



**RESOLUÇÃO Nº. 06 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.**



Dispõe sobre a aplicação das alterações referente à metodologia do Projovem adolescente para o ano de 2012.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº8742/93, a Lei Municipal nº. 2.410/96 e art. 14 e inciso VII do Regimento Interno do COMASP.

**CONSIDERANDO** Que o Projovem Adolescente – Serviço Socioeducativo (PJA) possui um Traçado Metodológico que organiza os tempos e conteúdos do serviço em um encadeamento lógico de etapas ou “percursos socioeducativos” que deve ser observado pelos municípios e pelo Distrito Federal.

**CONSIDERANDO O** Decreto nº 7.649, de 21 de dezembro de 2011 que trata da alteração no período de execução do Projovem Adolescente;

**CONSIDERANDO** Que o tempo estabelecido para o “itinerário formativo” dos jovens foi alterado. O ciclo de atividades que era de dois anos passa a ser de um ano para municípios que iniciaram coletivos em 2012.

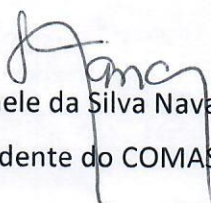
**CONSIDERANDO** a aprovação pelo COMASP da presente Resolução em reunião ordinária realizada no dia 15 de Fevereiro de 2012. **Resolve.**

**Art. 1º** - Tornar público a nova metodologia do programa Projovem Adolescente – Serviço Socioeducativo (PJA).

**Art. 2º** - os municípios que iniciaram seus coletivos em 2011 deverão cumprir o ciclo de atividades de dois anos, considerando que já executaram as atividades do ciclo I em 2011 e executarão as atividades do ciclo II em 2012.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
Nancinele da Silva Navarro  
Presidente do COMASP